



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

[Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 229, de 14 de março de 2007.](#)

**PORTARIA TJRR/PR N. 962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~CONSIDERANDO a instalação do 4º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista; e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a atualização da tabela de substituição automática dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Nos casos de férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, os magistrados serão substituídos, automaticamente, de acordo com a seguinte tabela:~~

<del>1º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>Juiz Titular</del>
<del>1º Substituto: Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>2º Substituto: Juiz Titular do 3º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>3º Substituto: Juiz Titular do 4º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>2º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>Juiz Titular</del>
<del>1º Substituto: Juiz Titular do 3º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>2º Substituto: Juiz Titular do 4º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>3º Substituto: Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>3º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>Juiz Titular</del>
<del>1º Substituto: Juiz Titular do 4º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>2º Substituto: Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>3º Substituto: Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>4º Juizado Especial Cível e Criminal</del>



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Juiz Titular
<del>1º Substituto: Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>2º Substituto: Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
<del>3º Substituto: Juiz Titular do 3º Juizado Especial Cível e Criminal</del>

~~Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá efetuar designações específicas, conforme a necessidade do serviço.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as constantes na [Portaria TJRR/PR n. 538, de 10.8.2004](#).~~

**Mauro Campello**  
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 3264, 14.12.2005, p. 8](#).